



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300148238

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LTI SEGUROS S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300791721

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 021 | 1 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| | | 2211 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO |
| | | | | |
| | | | | |

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

23 AGOSTO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10828098 em 11/09/2023 da Empresa LTI SEGUROS S/A, Nire 31300148238 e protocolo 235189120 - 01/09/2023. Autenticação: AD2AC14F64725CE0C9848025178FA764AF0ED7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/518.912-0 e o código de segurança 58xx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/518.912-0 | MGP2300791721 | 01/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 070.872.566-02 | BARBARA GEIZA DE SOUSA MOL |
| 056.814.366-32 | GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA |
| 069.164.836-01 | QUEZIDE SALGADO CUNHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



LTI SEGUROS S.A
CNPJ nº 47.006.254/0001-80
NIRE 31300148238

ATA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 11H

1. **Data, hora e local** - realizada às 11h do dia 31 de agosto de 2023 na sede social da LTI Seguros SA localizada na Rua Queluzita, 34, sala 1.802, Bloco II, Dom Joaquim, Belo Horizonte-MG, CEP 31.170-679(Companhia);
2. **Convocação e Presença:** a convocação foi dispensada nos termos do artigo 124 parágrafo 4 da Lei n 6.404/76 conforme alterada (Lei das S.A), tendo em vista a presença dos sócios representando a totalidade do capital social da Companhia;
3. **Mesa:** os trabalhos foram presididos pelo Diretor Presidente, Sr. Quézide Salgado Cunha e pela Vice-Diretora Presidente, Sra. Gabriela Bernardes de Castro Cunha que convidaram a advogada Dra. Bárbara Geiza de Sousa Mol para secretariá-los.
4. **Ordem do dia:** deliberar sobre a (i) lavratura da ata de assembleia; (ii) alteração do endereço da companhia para o mesmo Município e (iii) a consolidação do Estatuto Social.
5. **Deliberações:** instalada a assembleia, o acionista deliberou e aprovou, sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas:
 - (i) a lavratura da ata desta assembleia geral extraordinária na forma de sumário conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A;
 - (ii) a alteração do endereço da Companhia para **Rua das Gaivotas, 586, Sala 401 "B", Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31744145.**
 - (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, já refletindo as deliberações tomadas, conforme ANEXO I da presente ata.
6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr Presidente deu por encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual se lavrou a presente Ata em forma de sumário que depois de lida e achada conforme foi por todos assinada.

Certificamos que a presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2023

QUÉZIDE SALGADO CUNHA
Presidente da QG PARTICIPAÇÕES S.A



BÁRBARA GEIZA DE SOUSA MOL
Secretária

GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA
Vice-Presidente da QG PARTICIPAÇÕES S.A



ANEXO I

LTI SEGUROS S.A
CNPJ nº 47.006.254/0001-80
NIRE 31300148238

ATA DE ACIONISTAS
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 2023 ÀS 11H

ESTATUTO SOCIAL DA LTI SEGUROS S.A Capítulo I

Da Denominação, Sede, Objeto, Duração

Artigo 1º. A **LTI SEGUROS S.A** é uma sociedade anônima por ações de capital fechado que se rege pelo presente Estatuto Social e pelos dispositivos legais que lhe forem aplicáveis, em especial pela Lei 6.404/76 e pela Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua das Gaivotas, 586, Sala 401 "B", Vila Clóris, Belo Horizonte/MG, CEP 31744145, podendo abrir filiais, agências ou representações em qualquer localidade do País ou exterior, mediante resolução da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por **objeto social** a:

(i) realização de operações de seguros de danos, de acordo com as disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses.

Capítulo II Do Capital Social

Art. 5º O capital social de R \$1.300.000,00 (um milhão e trezentos reais), dividido em 1.300.000 (um milhão e trezentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro. Do capital social, R\$ 1.225.000,00 (um milhão duzentos e vinte e cinco reais) estão integralizados e os R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) restantes a integralizar em moeda corrente do país em até 12 (doze) meses, contados da concessão da autorização temporária pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), nos termos do Edital Eletrônico nº 1/2021, que dispõe sobre a participação em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório).

Parágrafo Segundo. A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações em Assembleia Geral.

Artigo 6º Os acionistas têm preferência para a subscrição de novas ações, na proporção das ações já possuídas anteriormente. Caso algum acionista desista, por escrito, do seu direito de preferência, ou, se, consultado, não se manifestar dentro



de 30 (trinta) dias contados da data da consulta, caberá aos demais acionistas, na proporção das ações possuídas, o direito à subscrição dessas ações.

Capítulo III Da Administração

Artigo 7º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social.

Artigo 8º. A Diretoria será composta de, no mínimo, 02 (dois) membros, acionistas ou não, sendo 01 (um) Diretor Presidente, cumulado com o cargo de Diretor Responsável pela participação no Sandbox Regulatório e 01 (um) Diretor Vice Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo permitida a destituição antes do término do mandato.

Parágrafo Único. Os diretores poderão acumular, no máximo, 03 (três) dos cargos específicos referidos no art. 8º.

Artigo 9º. Os diretores serão investidos em seus cargos após a homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP, independentemente de caução, como permitido por lei, e cada diretor se sujeitará aos deveres e responsabilidades impostos por lei e pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O valor global destinado a remuneração dos membros da Diretoria será fixado pela Assembleia Geral e o critério de sua distribuição ficará a cargo dos Diretores, conforme estes venham a decidir em reunião da Diretoria.

Artigo 10º. No caso de vacância ou de impedimento temporário do cargo de Diretor, a Diretoria designará um substituto.

Parágrafo Primeiro. No caso de impedimento temporário, o substituto substituirá o licenciado pelo prazo do afastamento.

Parágrafo Segundo. No caso de vacância, o substituto completará o mandato do substituído.

Artigo 11. Em caso de ausência ou impedimento permanente de qualquer diretor, a Assembleia Geral indicará um dentre os demais diretores para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga de diretor ausente ou impedido.

Artigo 12. A Diretoria reunirá sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Em caso de empate, caberá ao Diretor Presidente decidir sobre a matéria.

Parágrafo Primeiro. As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião em que comparecerem a totalidade dos diretores.



Parágrafo Segundo. As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, pelo menos, 2 (dois) Diretores.

Parágrafo Terceiro. Um Diretor poderá fazer se representar nas reuniões por outro Diretor e poderá votar por carta, email ou procuração. Os diretores que enviarem seus votos ou se fizerem representar, na forma supra, serão considerados presentes à reunião.

Parágrafo Quarto. Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 13. A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto Social, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessários à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social e que não sejam de competência exclusiva da Assembleia Geral.

Artigo 14. Compete ao **Diretor Presidente** a) convocar e presidir as Assembleias Gerais; b) convocar as reuniões da Diretoria coordenando a ação desta c) formular a estratégia de negócios e gerenciamento de sua implementação, dirigindo os negócios da Companhia e fixando as normas gerais a serem observadas pela Diretoria, d) executar e dar cumprimento à política de administração da Companhia, e) organizar os serviços da Companhia, prover seus cargos e funções, f) elaborar com os demais Diretores, o relatório anual da administração, e g) fixar os critérios básicos da administração do pessoal.

Artigo 15. Compete ao **Diretor Responsável** pela participação no Sandbox Regulatório responder pelo relacionamento com a SUSEP, prestando, em conjunto com outros diretores, todas e quaisquer informações que venham a ser solicitadas e/ou exigidas.

Artigo 16. Observado o disposto no artigo 16 deste Estatuto Social, a Companhia será representada e obrigar-se-á: (a) pela assinatura isolada do Diretor Presidente, (b) pela assinatura de 1 (um) diretor em conjunto com a assinatura de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, (c) pela assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores devidamente constituídos para representar a Companhia, desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos; ou (d) pela assinatura isolada de qualquer 1 (um) dos diretores ou de 1 (um) procurador devidamente constituído para representar a Companhia, este último desde que assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos, ficando, porém ressalvado que tal representação individual da Companhia será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Receita Federal do Brasil, suas delegacias, inspetorias, postos, agências e outras autarquias.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas pelo Diretor Presidente e, com exceção daquelas outorgadas a advogados para



representação judicial ou em procedimentos administrativos, terão prazo de validade determinado e vedarão o substabelecimento.

Artigo 17. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por diretores, por procuradores ou por empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Capítulo IV Da Assembleia Geral

Artigo 19. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 20. A Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, será presidida pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para servir como Secretário.

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Capítulo V Do Conselho Fiscal

Artigo 22. O Conselho Fiscal, que não funcionará em caráter permanente, será constituído por **03 (três) membros** efetivos e igual número de suplentes e será instalado apenas nos exercícios sociais em que seu funcionamento for solicitado por acionistas, na forma e condições previstas em lei.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, competência, deveres, prazo de mandato e remuneração, observado o disposto nos artigos 161 a 165 da Lei 6.404/76.

Capítulo VI Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros

Artigo 23. O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 01 de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei deverão ser elaboradas ao final de cada exercício social

Parágrafo Único. Conforme o Decreto nº. 60.459/67, a administração deverá publicar, anualmente, até 28 de fevereiro de cada ano, no Diário Oficial da União ou no jornal oficial dos estados, segundo o local da respectiva sede e também em outro jornal de grande circulação as demonstrações financeiras da sociedade.

Artigo 24. O **lucro líquido** apurado no exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.



Parágrafo Único. Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo anual obrigatório não inferior a 1% (um por cento) do lucro do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- (a) quota destinada à constituição de reserva legal;
- (b) importância destinada à formação de reservas para contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e
- (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Capítulo VII Liquidação

Artigo 25. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, e especificamente, diante de eventual cancelamento da autorização temporária, conforme previsto na Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados nº 381, de 4 de março de 2020, competindo a assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação.

Artigo 26. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

QUÉZIDE SALGADO CUNHA
Presidente da QG PARTICIPAÇÕES S.A

BÁRBARA GEIZA DE SOUSA MOL
Secretária

GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA
Vice-Presidente da QG PARTICIPAÇÕES S.A





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 23/518.912-0 | MGP2300791721 | 01/09/2023 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 070.872.566-02 | BARBARA GEIZA DE SOUSA MOL |
| 056.814.366-32 | GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA |
| 069.164.836-01 | QUEZIDE SALGADO CUNHA |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LTI SEGUROS S/A, de NIRE 3130014823-8 e protocolado sob o número 23/518.912-0 em 01/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10828098, em 11/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.814.366-32 | GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA |
| 069.164.836-01 | QUEZIDE SALGADO CUNHA |
| 070.872.566-02 | BARBARA GEIZA DE SOUSA MOL |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|------------------------------------|
| CPF | Nome |
| 056.814.366-32 | GABRIELA BERNARDES DE CASTRO CUNHA |
| 069.164.836-01 | QUEZIDE SALGADO CUNHA |
| 070.872.566-02 | BARBARA GEIZA DE SOUSA MOL |

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de setembro de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 11/09/2023, às 19:25 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/518.912-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de setembro de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10828098 em 11/09/2023 da Empresa LTI SEGUROS S/A, Nire 31300148238 e protocolo 235189120 - 01/09/2023. Autenticação: AD2AC14F64725CE0C9848025178FA764AF0ED7D. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/518.912-0 e o código de segurança 58xx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/09/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL